



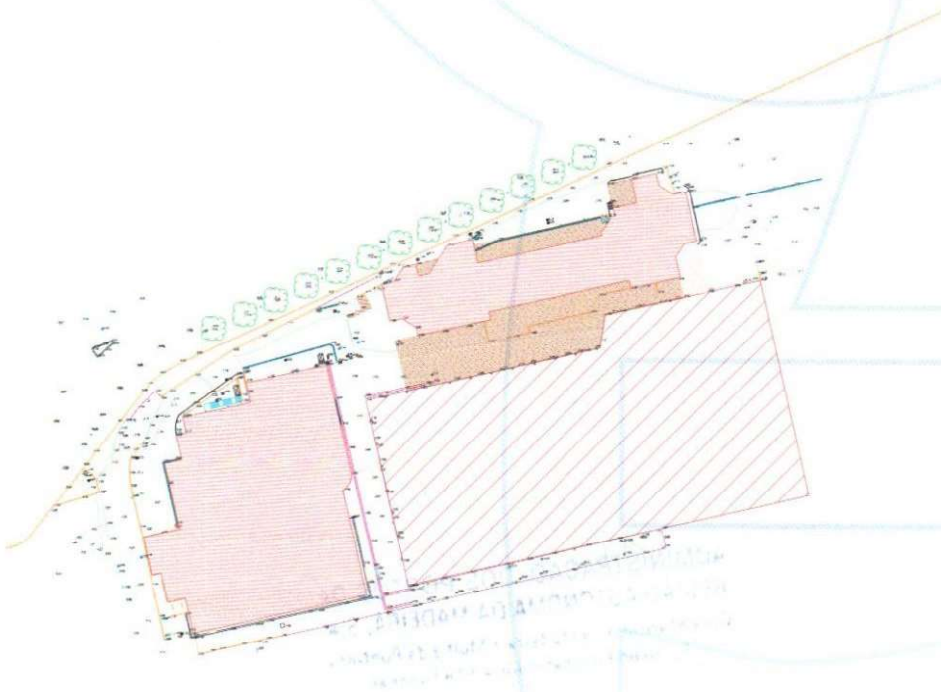
**PORTOS DA MADEIRA**

**APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.**

**EDITAL**

A APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., informa que irá ser executada, a partir do dia 4 de abril de 2019, a empreitada de reabilitação da Lota do Funchal, que vai implicar grandes alterações na área circundante àquela infraestrutura, devendo esta empreitada estar concluída no período máximo de onze meses.

Os trabalhos na área molhada irão executar-se entre o cais número seis e o cais número quatro, conforme figura abaixo:



Toda a Zona de obra será vedada ao trânsito e não poderão ser parqueadas viaturas junto às vedações.

O Portão de acesso ao Cais do Patrulha deverá estar permanentemente fechado e só será aberto para entrada e saída de viaturas pertencentes ao Comando da Zona Marítima da Madeira.

Por questões de manutenção da segurança das pessoas e bens, passa a ser interditada a permanência das embarcações de pesca no cais de acostagem da Lota durante o período da execução da obra (zona a vermelho na figura).

Por questões de ordem logística e operacional, apenas serão autorizadas as embarcações que pretendam acostar para a tomada de gelo no entreposto frigorífico e eventualmente descarga de pescado pelo tempo estritamente necessário para o efeito.

Mais informamos que estas operações deverão ser coordenadas entre o mestre da embarcação, o Diretor da Lota do Funchal e o Diretor da obra, de forma a que as operações, que são conflituantes do ponto de vista da segurança de pessoas e bens, não venham, a acontecer em simultâneo.

Desde já pedimos desculpa pelo incómodo e agradecemos a compreensão de todos.

Funchal, aos três dias do mês de abril de 2019.

A Presidente do Conselho de Administração,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.  
Gare Marítima de Madeira - Molhe da Pontinha  
Porto do Funchal - 9004-518 Funchal

(Lígia Correia)



**PORTOS DA MADEIRA**

Nota: Quem arrancar, destruir, danificar, alterar ou, por qualquer forma, impedir que se conheça edital afixado por funcionário competente é punido com pena de prisão até um ano com pena de multa até 120 dias nos termos do art. 357.º do Código Penal.